



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº933/2024

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS
REGISTRADO COB Nº 365/2024
Data: 27 / 12 / 2024
40

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº.
545/2012 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O valor da gratificação por desempenho de exercício de função dos Agentes Comunitários de Endemias fica fixado em 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 27 de dezembro de 2024.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal